

EDITAL Nº 13/2017

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO INSTITUTO DE
HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS SOSÍGENES COSTA - UFESB**

A Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB), considerando o disposto nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Decano e vice-Decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do Campus Sosígenes Costa (CSC).

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para eleição do Decano/a e do/a vice-Decano/a do IHAC/CSC da UFESB.

Art. 2º - A consulta para a escolha dos/as Decano/a e vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão de Consulta.

Art. 3º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos a Decano/a e vice-Decano/a, ambos lotados/as no Campus Sosígenes Costa.

Art. 4º Os/As Decano/a e vice-Decano/a serão escolhidos/as pelo corpo docente, corpo discente e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo único, do Art. 8, da Resolução 17/2016.

Art. 5º - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e vice-Decano/a membros docentes que possuam título de doutor, com lotação acadêmica no IHAC/CSC.

Art. 6º - Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 7º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLHHKjYgnzLSw-XWryXVFakaIHIjs2vc377ORITNJri0op-A/viewform?usp=sf_link

Parágrafo Único: Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; e-mail para contato; nome dos candidatos a Decano/a e vice-Decano/a; resumos dos Curriculum Vitae; síntese da proposta político-acadêmica; cinco propostas principais; propostas dos candidatos a vice-Decano para a gestão acadêmica e integração das unidades da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e do Complexo Integrado de Educação do Campus Sosígenes Costa. Ao homologar as chapas, a Comissão divulgará por e-mail e no site oficial/Facebook da UFESB o conteúdo do formulário de inscrição das chapas para o conhecimento público da comunidade acadêmica. Destaca-se que é responsabilidade dos candidatos a divulgação de suas candidaturas.

Art. 8º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato. Conhecer os princípios basilares do Plano Orientador da UFESB.

Art. 9º - Poderão votar para Decano/a e vice-Decano/a do IHAC/CSC da UFESB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- a. Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no IHAC (CSC)
- b. Os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Sosígenes Costa (CSC)
- c. Discentes com matrícula ativa e regular no IHAC (CSC)

Parágrafo único: Participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em um deles, considerando sua própria opção, sendo que essa opção deverá ser comunicada com antecedência pelo votante no ato da consulta.

Art. 10º- Os integrantes da Comissão de Escolha não podem participar da campanha nem publicizar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 11º - Os candidatos serão convocados pela Comissão de Escolha para a apresentação à comunidade universitária, Congregação e ao Conselho Estratégico Social do Campus seus currículos resumidos, programa político-acadêmico e respectivos planos de gestão em data e local a ser divulgado com três dias de antecedência.

Art. 12º - A votação será presencial, com voto secreto através de cédulas de papel devidamente numeradas e assinadas pelos fiscais. Haverá uma cédula única que terá todas as chapas participantes. A ordem das chapas na cédula corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário on-line. O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha na cédula e depositar seu voto na urna de sua categoria, fechada e lacrada pelos fiscais.

Art. 13º - Cada chapa deverá designar três (3) fiscais que acompanharão a votação e a apuração dos votos. O CES também poderá designar três (3) fiscais. Pelo menos um (1) fiscal de cada chapa deverá acompanhar o momento da votação e da apuração dos votos, entretanto, a ausência deste fiscal não interrompe nem invalida o processo de votação.

Art. 14º - Não será permitido fazer campanha na sala de votação. A sala será um espaço neutro, sem cartazes nem propagandas. Os membros da Comissão e os fiscais deverão se abster de fazer manifestações que possam interferir ou condicionar a decisão dos votantes.

Art. 15º - A Comissão de Consulta encaminhará à Congregação do IHAC (CSC) os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos brancos e nulos.

Art. 16º - Como critério para desempate no processo de consulta será escolhida a chapa que receber o maior número de votos do segmento de servidores (docentes e técnicos-administrativos). Em caso de persistência do empate será escolhida aquela que recebeu maior número de votos dos estudantes. Se houver empate nessas duas categorias, o desempate final será a escolha da chapa com o/a candidato/a mais antigo na UFESB.

Art. 17º - A Congregação do IHAC (CSC), atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Reitor da UFESB para a nomeação.

Art. 18º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta que trata o presente Edital:

I – Do dia 18/05/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25/05/2017, serão recebidas pela Comissão de Escolha (via formulário eletrônico) as propostas de chapas candidatas à representação de cada segmento.

II – No dia 26/05/2017 serão divulgadas no sítio da UFSP (www.ufsb.edu.br) as chapas homologadas pela Comissão.

III - Do dia 26/05/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29/05/2017, serão recebidos pela Comissão os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLHHKjYgnzLSw-XWryXVFakaIHJs2vc377ORITNJri0op-A/viewform?usp=sf_link

IV – No dia 30/05/2017 será divulgada a decisão da Comissão quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, iniciando a campanha das chapas.

V – Nos dias 12 e 13/06/2017 será realizada à Consulta a comunidade do IHAC/CSC, observados os termos e condições estabelecidos no presente Edital por meio do sistema manual. Terminais de Escolha estarão posicionados na Sede do Campus e nos CUNI Porto e CUNI Cabralia. Na Sede das 14:00 às 22:00 e nos CUNIs das 18:00 às 21:00h.

VI – No dia 13/06/2017, a Comissão, reunida em sala previamente informada, fará a apuração dos votos e encaminhará o resultado à Congregação.

VII – No dia 14/06 será realizada reunião extraordinária da Congregação, às 9horas, na Sede do Campus Sosígenes Costa, onde será definida a chapa escolhida e divulgado o resultado final do processo de escolha de dirigentes.

Art. 19º - A realização das eleições para Decano/a e Vice-Decano/a será regida por este Edital.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha, observados o Estatuto da UFSP e o presente Edital.

Porto Seguro, 18 de maio de 2017.

Assinam pela Comissão de Consulta:

Flávio Reis Lima – Representante do Conselho Social

Gabriela Lamego – Representante Docente (Presidente)

Júlio Cesar Chaves – Representante Técnico

Lenir Silva Abreu – Representante da Congregação Não-Representante de Segmento

Marcley Araujo – Representante Discente

E-mail para contato: consulta.ihac.csc@gmail.com